



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.260.663/0001-57

18/03/2020 11:39:03

Página: 1 / 4

CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

### Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 08.260.663/0001-57 - Ente Federativo Responsável

UA de Domicílio: DRF RECIFE-PE

Código da UA: 04.101.00

Endereço: AV DOUTOR BELMINO CORREIA,3038

Bairro: TIMBI

CEP: 54768-000 Município: CAMARAGIBE

UF: PE

Responsável: 166.569.034-87 - NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 09/02/1983

Natureza Jurídica: 124-4 - MUNICIPIO

CNAE: 8411-6/00 - Administração pública em geral

Porte da Empresa: DEMAIS

### Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

### Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

#### Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1345-01 - DCTF - MULTA ATR	26/02/2020	13/04/2020	1.447,55	1.447,55	A VENCER

Notificação de lançamento: 12003811789500

#### Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Parcelamento: 00910001300101556041836 Valor Suspenso: 3.681.568,59

Pert IIIb

#### Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Parcelamento: 61897944-1 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - ORDI. ORGAO PUBLICO

### Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://eicf:ice:pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4bf9-9854-8bb49958112





CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

**Pendência - Inscrição (SIDA)**

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
40.4.19.000438-80	4133-CONTR. SEGURADOS	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
40.4.19.000439-61	4156-CONTR. EMPREGADOR	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
40.4.19.000440-03	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
40.4.19.000441-86	4350-ISOLADA-COMP.PREV.I	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
40.4.19.000442-67	4373-DESC.OBR.ACE.PREV	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
40.7.19.003652-78	0836-PASEP	30/05/2019		10480.720.098/2019-31	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					

**CNPJ: 12.207.519/0001-24 vinculado ao mesmo Ente Federativo**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Ausência de Declaração**

GFIP CNPJ/CEI: 12.207.519/0001-24 - 2019 - DEZ

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para este vinculado.

**CNPJ: 17.029.837/0001-66 vinculado ao mesmo Ente Federativo**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.260.663/0001-57

18/03/2020 11:39:03

Página: 3 / 4

CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

CNPJ: 17.029.837/0001-66

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1345-01 - DCTF - MULTA ATR	27/03/2019	13/04/2020	200,00	200,00	A VENCER
Notificação de lançamento: 11293114609686					

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para este vinculado.

**CNPJ: 30.115.643/0001-41 vinculado ao mesmo Ente Federativo**

SECRETARIA DE EDUCACAO

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

CNPJ: 30.115.643/0001-41

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1345-01 - DCTF - MULTA ATR	27/03/2019	13/04/2020	200,00	200,00	A VENCER
Notificação de lançamento: 13453266950490					

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para este vinculado.

**Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa**

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 08.260.630/0001-07 vinculado ao mesmo Ente Federativo

CAMARAGIBE CAMARA MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4bf9-9854-8bb49958112





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.260.663/0001-57

18/03/2020 11:39:03

Página: 4 / 4

CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

CNPJ: 08.329.025/0001-45 vinculado ao mesmo Ente Federativo  
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM

CNPJ: 17.928.803/0001-03 vinculado ao mesmo Ente Federativo  
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - FMAD

CNPJ: 18.203.179/0001-40 vinculado ao mesmo Ente Federativo  
MUNICIPIO DE CAMAGARIBE - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CNPJ: 22.724.674/0001-71 vinculado ao mesmo Ente Federativo  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.090.473/0001-04 vinculado ao mesmo Ente Federativo  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 41.230.038/0001-38 vinculado ao mesmo Ente Federativo  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

---

Final do Relatório





PUBLICADO Em

02 de 09 de 2008

Gilberto Sobral  
Prefeito Municipal  
Município 055301



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etecivice.rj.gov.br/portal/validarDoc.seam> Código de Verificação: 48974055-6e07-4109-9854-8b06029958112

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmino Correia, nº 2.340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP. nº 54.768-000; inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, doravante denominado DEVEDOR, representado neste ato pelo Sr. **José Ribeiro de Lemos**, brasileiro, divorciado Prefeito Municipal de Camaragibe/PE, portador do CPF nº 128.279.674-72 do RG nº 1.139.555 - SSP/PE, residente e domiciliado A Rua Manoel Ribeiro, nº 22, Bairro Novo, Camaragibe/PE; e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, situado a Rua das Violetas, nº 08, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP. nº 54.759-000 neste ato representado pela Sra. **Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes**, Diretora de Previdência Social, portadora do CPF nº 630.995.434-20, e do RG nº 3.432.236 - SSP/PE, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 28/12/2001 pela Lei nº 116/2001, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 386/2008, acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Funprecam é credor do Município de Camaragibe dos valores adiante discriminados:

- I. quantia de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 40 (duzentas e quarenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.
- II. quantia R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 50 (sessenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo II, que deste instrumento faz parte integrante.
- III. quantia R\$ 1.185.791,12 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de janeiro a junho/2005, a qual será parcelada em 24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo III, que deste instrumento faz parte integrante.



Pelo presente instrumento o Município de Camaragibe, confessa ser devedor do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam de apurar a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.


**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

- I. Estabelece-se que o valor atualizado da dívida do Município de Camaragibe para com o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, referente ao período de abril/1999 a dezembro/2004, inclusive o 13º Salário, parte patronal e servidor; e de janeiro a junho/2005, parte patronal, conforme planilhas constantes dos anexos I, II e III discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

**PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**  
**LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS**

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	TPCA	JUROS	MULTA	TOTAL A PARCELAR
JANEIRO	453.985,02	58.830,39	395.154,63	149.741,24	479.942,20	10.752,20	1.025.590,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.896,82	346.207,20	129.909,91	422.472,79	9.647,41	908.637,32
MARÇO	395.479,38	51.287,17	344.192,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	891.018,82
ABRIL	453.745,57	58.526,44	395.219,13	148.933,15	520.992,55	11.817,68	1.076.962,51
MAIO	491.320,12	63.306,97	428.013,15	161.109,21	552.037,23	12.403,87	1.144.563,46
JUNHO	500.775,82	65.556,83	444.219,98	167.034,17	565.749,51	12.855,18	1.189.858,84
JULHO	505.483,07	65.016,26	440.466,82	165.058,60	552.923,74	12.642,47	1.191.091,83
AGOSTO	496.959,37	64.009,39	432.950,02	163.637,32	533.266,71	12.305,91	1.142.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.098,83	532.935,72	12.408,76	1.151.650,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	445.888,04	165.165,51	526.466,75	12.380,61	1.149.900,90
NOVEMBRO	511.355,68	66.249,95	445.105,73	164.335,55	514.837,86	12.208,62	1.142.487,76
DEZEMBRO	509.763,00	66.066,51	443.696,49	163.201,37	506.395,35	12.074,21	1.141.367,42
13º SALÁRIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	394.111,08	8.996,83	638.096,29
<b>TOTAL</b>	<b>6.120.940,31</b>	<b>791.754,14</b>	<b>5.329.186,17</b>	<b>1.988.525,65</b>	<b>6.528.964,62</b>	<b>150.109,25</b>	<b>13.997.785,69</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08








**PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR**  
**LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS**

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	306.051,46	87.437,33	218.614,13	147.953,90	348.735,31	7.808,61	714.106,95
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	126.064,13	300.015,64	6.656,48	617.534,23
MARÇO	279.090,82	95.852,68	183.238,14	125.525,24	297.884,87	6.607,88	612.711,13
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	190.989,59	408.062,33	8.716,52	710.757,44
MAIO	359.421,30	120.860,96	238.560,34	184.396,60	421.879,03	9.009,34	754.671,32
JUNHO	373.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,91	433.789,20	9.414,58	785.387,35
JULHO	373.153,19	122.671,65	250.481,53	182.779,05	424.411,90	9.229,36	769.891,85
AGOSTO	365.444,80	120.622,23	244.822,57	177.565,29	409.116,20	9.002,23	756.050,29
SETEMBRO	371.758,08	124.012,62	247.745,46	177.212,56	407.727,84	9.066,80	754.729,66
OUTUBRO	374.515,69	124.795,72	249.719,97	173.904,02	401.304,19	9.047,25	745.270,93
NOVEMBRO	373.497,99	123.846,11	249.651,89	169.024,83	393.161,05	8.948,04	736.884,82
DEZEMBRO	372.084,55	124.439,08	247.645,47	165.681,02	387.260,34	8.839,35	727.461,19
13º SALÁRIO	323.079,79	107.246,78	215.833,01	150.960,93	349.935,90	7.830,74	724.597,58
<b>TOTAL</b>	<b>4.481.351,60</b>	<b>1.479.282,54</b>	<b>3.002.069,06</b>	<b>2.163.449,09</b>	<b>4.983.283,81</b>	<b>110.177,69</b>	<b>10.219.956,65</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

**PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**  
**LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS**

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	152.444,04	25.571,38	126.872,66	27.500,71	73.744,13	3.158,43	217.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.532,85	184.476,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.688,32	56.816,30	2.516,07	181.776,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.576,17	183.139,81
MAIO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.880,03	2.826,20	202.856,10
JUNHO	139.099,85	23.332,89	115.766,86	20.708,36	59.996,35	2.794,25	199.766,82
<b>TOTAL</b>	<b>804.095,88</b>	<b>134.881,22</b>	<b>669.214,66</b>	<b>132.369,65</b>	<b>367.800,84</b>	<b>16.405,97</b>	<b>1.104.591,12</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

II. O parcelamento da **parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004**, de acordo com o art. 2 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social no montante de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e

3  




02 07 2008

Gilberto D'Abreu  
Prefeito de Camaragibe  
Médico 056301

noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$58.319,94 (cinquenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III. O parcelamento da **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004**, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 170.983,33 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV. O parcelamento da **parte patronal de janeiro a junho/2005**, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 1.185.791,12 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.407,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

V. A primeira parcela, de cada um dos ajustes aqui firmados no valor total de R\$ 278.711,12 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos) será paga até **10 de julho de 2008** e as parcelas sucessivas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo o DEVEDOR pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

VI. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção pelo índice de Preços ao consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

VII. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VIII. O parcelamento da dívida, constante deste instrumento é definitivo e irretirável ressalvados os privilégios assegurados ao Funprecam para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

IX. O cumprimento deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará em dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o mesmo for assinado.

X. Fica ajustado que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- O Demonstrativo Previdenciário;
- O Demonstrativo Financeiro; e
- O Comprovante de Repasse.





02.07.2008

Gilberto Botral  
Prefeito de Camaragibe  
Município 055301Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/efp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento:48970565-9e07-4b19-9854-8b0b49955812>**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção**

O Montante será atualizado anualmente pelo índice IPCA, mesmo índice que atualiza os tributos municipais, acrescido de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês de juros não capitalizáveis aplicados sobre o saldo devedor, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 386/2008.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção**

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o repasse ao Funprecam na Agência: 3017, Conta: 06.000100-7 da Caixa Econômica Federal, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, na data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência**

Fica convenicionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas de vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CRÉDOR, com os acréscimos legais.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Mora**

O CRÉDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

PUBLICADO Em



02 de 2008

Gilberto Castro  
Prefeito Municipal  
Matrícula 155301

#### CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita mediante afixação no local próprio para as publicações dos atos municipais com certificação pelo órgão responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Camaragibe, do Estado de Pernambuco.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de (duas) testemunhas.

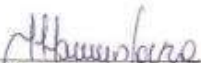
Camaragibe, 02 de julho de 2008.

Dr. João Ribeiro de Lemos  
- Prefeito

Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes  
- Diretora de Previdência -

Testemunhas:

  
Uka Lima  
CPF.: 178.281.714-04

  
Luis Carlos Lemos de Souza  
CPF.: 101.299.364-72

Documento Assinado Digitalmente, por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validador> ou em Código do documento: a89705e5-6e07-4b19-9854-8bb49958112



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na data de hoje, 02 de julho de 2008, fiz publicar no quadro de avisos e editais desta Prefeitura, cópia do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado entre o Município de Camaragibe e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe-FUNPRECAM.

Camaragibe-PE, 02 de julho de 2008.

  
Gilberto Sobral Magalhães  
Secretário de Comunicação  
Matrícula: 055301



## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

#### CONSOLIDADO

FUNPMACAM - CONTRIBUIÇÕES DO ENTE

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1995 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	493.685,02	58.300,39	395.134,03	149.741,24	479.942,30	10.752,20	1.035.569,27
FEVEREIRO	398.104,02	71.899,02	340.207,40	129.909,91	422.472,79	9.647,43	899.237,12
MARÇO	395.470,38	51.287,17	344.182,22	129.377,96	417.833,11	9.613,54	961.618,82
ABRIL	493.748,57	58.326,44	395.219,13	149.933,15	329.992,55	11.817,68	1.089.962,51
MADO	491.320,32	63.306,97	428.013,15	161.109,21	352.037,23	12.403,87	1.353.563,46
JUNHO	508.176,82	63.316,83	444.219,38	167.014,17	345.749,21	12.833,18	1.189.838,84
JULHO	505.683,07	63.016,24	440.466,82	165.038,60	352.922,74	12.642,47	1.171.091,63
AGOSTO	486.958,37	64.085,15	432.950,02	161.637,32	310.266,71	12.305,91	1.149.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.998,81	312.993,72	12.408,76	1.139.605,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	443.888,04	165.165,51	328.466,75	12.380,01	1.149.930,50
NOVEMBRO	511.355,68	66.249,95	443.195,73	164.335,53	314.837,36	12.208,62	1.136.487,76
DEZEMBRO	509.761,00	66.066,51	443.694,49	163.291,17	306.399,19	12.074,21	1.123.367,41
13º SALARIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	384.111,08	8.996,89	849.896,30
<b>TOTAL</b>	<b>6.028.948,31</b>	<b>791.754,14</b>	<b>5.329.186,17</b>	<b>1.988.525,65</b>	<b>6.528.966,62</b>	<b>180.109,25</b>	<b>13.994.785,60</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

**240 PARCELAS 58.319,94**

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE.

Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2055/2422 - CGC: 08.260.683/0001-57

PUBLICADO Em

02 07 2008

Gilberto Sobral  
Prefeito Municipal  
Município de Camaragibe  
Matrícula 055301



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4b19-9854-



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JURO	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
01/04	55.660,88	11.014,31	44.646,57	10.903,57	38.492,76	1.238,78	95.281,68
02/04	52.762,09	10.440,69	42.321,39	9.539,43	35.757,61	1.158,34	88.776,77
03/04	48.980,16	9.692,31	39.287,85	8.604,09	32.614,13	1.070,28	81.576,34
04/04	52.125,33	10.314,69	41.810,64	8.946,61	34.105,28	1.134,80	85.997,33
05/04	55.593,61	11.001,00	44.592,61	9.234,77	35.723,33	1.204,17	90.754,88
06/04	56.033,77	11.088,10	44.945,67	8.879,98	35.339,41	1.205,14	90.370,20
07/04	55.710,73	11.024,18	44.686,55	8.288,43	34.466,33	1.187,39	88.628,70
08/04	55.920,24	11.065,63	44.854,61	7.911,15	33.951,01	1.183,69	87.900,45
09/04	59.338,75	11.742,10	47.596,65	8.188,17	35.375,74	1.251,91	92.412,47
10/04	62.122,71	12.292,99	49.829,72	8.285,19	36.351,41	1.304,91	95.771,23
11/04	62.503,24	12.368,29	50.134,94	7.886,01	35.877,13	1.303,90	95.201,98
12/04	62.602,85	12.388,01	50.214,84	7.341,69	35.236,77	1.294,84	94.088,14
13/04	52.631,83	10.414,92	42.216,91	6.172,35	29.624,46	1.088,61	79.102,33
<b>TOTAL</b>	<b>731.986,16</b>	<b>144.847,22</b>	<b>587.138,94</b>	<b>110.181,43</b>	<b>452.915,38</b>	<b>15.626,76</b>	<b>1.165.862,51</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PUBLICADO Em:

02 de 07 de 2008

Gilberto *[Signature]*  
Prefeitura de Camaragibe  
Matricula 12501





PUBLICADO EM



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2004

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA ***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/04	55.660,88	6.278,03	61.938,91	11.768,39	1.238,78	74.946,08
02/04	52.762,09	5.154,78	57.916,86	10.425,04	1.158,34	69.500,24
03/04	48.980,16	4.533,73	53.513,89	9.097,36	1.070,28	63.681,53
04/04	52.125,33	4.614,88	56.740,20	9.078,43	1.134,80	66.953,44
05/04	55.593,61	4.614,82	60.208,42	9.031,26	1.204,17	70.443,85
06/04	56.033,77	4.223,45	60.257,21	8.436,01	1.205,14	69.898,37
07/04	55.710,73	3.658,74	59.369,47	7.718,03	1.187,39	68.274,89
08/04	55.920,24	3.264,05	59.184,29	7.102,11	1.183,69	67.470,09
09/04	59.338,75	3.256,98	62.595,72	6.885,53	1.251,91	70.733,17
10/04	62.122,71	3.122,65	65.245,36	6.524,54	1.304,91	73.074,80
11/04	62.503,24	2.691,85	65.195,08	5.867,56	1.303,90	72.366,54
12/04	62.602,85	2.139,25	64.742,10	5.179,37	1.294,84	71.216,30
13/04	52.631,83	1.798,52	54.430,35	4.354,43	1.088,61	59.873,38
<b>TOTAL</b>	<b>731.986,16</b>	<b>49.351,69</b>	<b>781.337,85</b>	<b>101.468,06</b>	<b>15.626,76</b>	<b>898.432,67</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: JUL/05

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTOS, IPCA E JUROS NAS  
COMPÊTENCIAS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
01/04	55.660,88	7,60	11.014,31	4.625,55	26.724,37
02/04	52.762,09	7,21	10.440,69	4.384,65	25.332,57
03/04	48.980,16	6,69	9.692,31	4.070,36	23.516,76
04/04	52.125,33	7,12	10.314,69	4.331,73	25.026,85
05/04	55.593,61	7,59	11.091,00	4.619,96	26.692,07
06/04	56.033,77	7,66	11.088,10	4.636,54	26.903,40
07/04	55.710,73	7,61	11.024,18	4.629,69	26.748,30
08/04	55.920,24	7,64	11.085,63	4.647,10	26.848,89
09/04	59.338,75	8,11	11.742,10	4.931,19	28.499,21
10/04	62.122,71	8,48	12.292,99	5.152,54	29.826,88
11/04	62.503,24	8,54	12.368,29	5.194,16	30.005,58
12/04	62.602,85	8,55	12.388,01	5.292,44	30.057,40
13/04	52.631,83	7,19	10.414,92	4.373,83	25.270,03
<b>TOTAL</b>	<b>731.986,16</b>	<b>100,00</b>	<b>144.847,22</b>	<b>60.020,74</b>	<b>351.447,32</b>



**EFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**



**PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL**  
**LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS**

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	398.324,14	47.816,08	350.508,06	118.837,67	441.449,44	0.511,42	900.398,59
FEBREIRO	343.341,93	41.455,53	301.886,00	120.278,48	380.715,33	6.489,07	813.483,75
MARÇO	346.499,22	41.594,85	304.904,37	120.773,86	385.218,99	8.545,26	819.442,48
ABRIL	401.620,24	48.211,75	353.408,49	130.986,54	495.687,27	10.042,49	909.568,18
MADO	435.726,52	52.335,97	383.390,54	151.874,64	516.311,99	11.199,70	1.002.408,58
JUNHO	453.743,05	54.668,74	399.074,31	158.154,18	530.413,10	11.659,94	1.099.488,54
JULHO	449.772,54	53.992,08	395.780,26	156.739,17	518.457,41	11.453,98	1.082.462,59
AGOSTO	441.039,13	52.943,72	388.095,41	153.726,37	499.215,70	11.122,22	1.052.259,51
SETEMBRO	447.396,41	53.696,06	393.699,34	155.918,66	497.539,98	11.156,84	1.059.237,63
OUTUBRO	459.088,24	54.031,01	395.057,22	156.880,32	495.115,24	11.075,70	1.044.129,68
NOVEMBRO	448.832,44	53.881,25	394.951,19	156.448,54	479.669,73	10.904,72	1.043.285,78
DEZEMBRO	447.140,15	53.678,91	393.461,24	155.836,68	471.138,58	10.776,57	1.011.279,28
IP SALÁRIO	223.480,25	38.031,38	285.448,60	112.750,50	364.486,62	7.306,20	760.703,97
<b>TOTAL</b>	<b>5.388.954,15</b>	<b>446.936,82</b>	<b>4.942.017,33</b>	<b>1.878.344,22</b>	<b>8.076.649,24</b>	<b>134.482,49</b>	<b>12.018.923,18</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

**CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO.,  
IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS**

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
JANEIRO	398.324,14	7,39	47.816,08	118.837,67	112.598,83
FEBREIRO	343.341,93	6,41	41.455,53	120.278,48	97.897,08
MARÇO	346.499,22	6,43	41.594,85	120.773,86	97.034,11
ABRIL	401.620,24	7,45	48.211,75	130.986,54	111.496,26
MADO	435.726,52	8,09	52.335,97	151.874,64	123.128,05
JUNHO	453.743,05	8,42	54.668,74	158.154,18	128.219,18
JULHO	449.772,54	8,35	53.992,08	156.739,17	127.091,13
AGOSTO	441.039,13	8,18	52.943,72	153.726,17	124.629,29
SETEMBRO	447.396,41	8,30	53.696,06	155.918,66	126.403,11
OUTUBRO	459.088,24	8,35	54.031,01	156.880,32	127.186,43
NOVEMBRO	448.832,44	8,33	53.881,25	156.448,54	126.837,19
DEZEMBRO	447.140,15	8,30	53.678,91	155.836,68	126.158,98
IP SALÁRIO	223.480,25	0,00	38.031,38	112.750,50	91.495,98
<b>TOTAL</b>	<b>5.388.954,15</b>	<b>100,00</b>	<b>446.936,82</b>	<b>1.878.344,22</b>	<b>1.822.014,24</b>

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE

Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.280.663/0001-67

PUBLICADO

02.07.2008

Gilberto Sobral  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula 055301



PREVIDÊNCIA - FUNFRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003

PUBLICADO Em



02.07.2008  
Gilberto Cabral  
Prefeito (Camaragibe  
Matrícula 05530)

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
JANEIRO	324.830,29	150.840,69	328.890,59	9.513,42	814.074,99
FEVEREIRO	292.579,85	131.873,82	289.128,11	8.489,07	722.070,85
MARÇO	297.519,06	129.743,90	287.304,88	8.545,26	723.113,10
ABRIL	349.494,92	184.648,91	382.397,00	10.682,88	927.223,71
MAIO	380.132,91	179.851,97	393.185,85	11.199,70	964.370,43
JUNHO	397.709,29	184.792,50	402.190,92	11.650,04	996.342,75
JULHO	394.061,61	178.692,35	391.360,28	11.455,08	975.569,31
AGOSTO	385.118,89	170.992,34	374.686,41	11.122,22	941.919,86
SETEMBRO	387.967,66	169.874,46	371.159,67	11.156,84	940.158,64
OUTUBRO	387.965,63	165.819,30	362.928,91	11.075,70	927.789,54
NOVEMBRO	386.349,21	158.886,79	352.123,54	10.904,72	908.264,26
DEZEMBRO	384.557,30	154.411,20	344.799,60	10.779,37	894.547,47
13º SALÁRIO	270.848,42	124.561,40	273.077,23	7.908,20	676.395,25
<b>TOTAL</b>	<b>4.639.135,02</b>	<b>2.084.989,63</b>	<b>4.553.233,00</b>	<b>134.482,49</b>	<b>11.411.840,14</b>

\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Índice IPCA		Acumulado	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
<b>DÍVIDA</b>	<b>11.411.840,14</b>							
jun/07	11.411.840,14	46.560,00	0,28	1,0028	1,0028	11.397.102,92	-	11.397.102,92
jul/07	11.397.102,92	46.560,00	0,24	1,0024	1,0024	11.377.784,23	-	11.377.784,23
ago/07	11.377.784,23	46.560,00	0,47	1,0047	1,0047	11.384.480,98	-	11.384.480,98
set/07	11.384.480,98	46.560,00	0,18	1,0018	1,0018	11.358.329,24	-	11.358.329,24
out/07	11.358.329,24	46.560,00	0,30	1,0030	1,0030	11.345.704,54	-	11.345.704,54
nov/07	11.345.704,54	46.560,00	0,38	1,0038	1,0038	11.342.081,29	-	11.342.081,29
dez/07	11.342.081,29	46.560,00	0,74	1,0074	1,0074	11.379.108,15	796.537,57	12.175.645,72
jan/08	12.175.645,72	53.497,82	0,54	1,0054	1,0054	12.187.607,50	-	12.187.607,50
fev/08	12.187.607,50	53.497,82	0,49	1,0049	1,0049	12.193.566,82	-	12.193.566,82
mar/08	12.193.566,82	53.497,82	0,48	1,0048	1,0048	12.198.341,33	-	12.198.341,33
abr/08	12.198.341,33	53.497,82	0,55	1,0055	1,0055	12.211.640,15	-	12.211.640,15
mai/08	12.211.640,15	53.497,82	0,79	1,0079	1,0079	12.158.142,33	-	12.158.142,33
jun/08	12.158.142,33	53.497,82				12.104.644,51	726.278,67	12.830.923,18
<b>TOTAL PAGAMENTOS</b>		<b>646.906,92</b>				<b>TOTAL JUROS</b>	<b>1.522.816,24</b>	



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2003

PUBLICADO Em



02/07/2008

Gilberto Sobral  
Prefeitura de Camaragibe  
Município 055301

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/03	97.450,05	26.988,11	65.952,22	2.488,76	192.879,14
02/03	96.038,33	24.695,26	62.781,47	2.414,67	185.929,73
03/03	96.131,46	23.245,86	60.882,43	2.387,55	182.647,30
04/03	102.881,12	23.646,49	63.263,80	2.530,55	192.321,96
05/03	103.610,82	23.420,23	62.345,21	2.540,62	191.816,88
06/03	115.848,32	25.973,25	68.074,35	2.836,43	212.732,35
07/03	112.135,87	24.866,38	64.391,06	2.740,05	204.133,36
08/03	109.565,94	23.842,02	61.367,66	2.668,16	197.443,78
09/03	110.106,94	22.920,08	59.862,16	2.660,54	195.549,71
10/03	109.506,33	22.411,73	58.043,95	2.638,36	192.600,38
11/03	109.418,17	21.946,16	56.486,66	2.627,29	190.478,28
12/03	106.799,17	20.756,25	53.573,28	2.551,11	183.679,81
13/03	48.617,20	9.448,68	24.387,67	1.161,32	83.614,86
<b>TOTAL</b>	<b>1.318.109,71</b>	<b>294.160,50</b>	<b>761.311,93</b>	<b>32.245,40</b>	<b>2.405.827,55</b>

\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2001

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/01	65.568,68	37.638,72	79.469,70	2.064,15	184.741,25
02/01	58.857,41	33.360,87	70.085,89	1.844,37	164.148,54
03/01	59.261,60	33.237,52	69.374,34	1.849,98	163.723,44
04/01	59.797,70	32.998,51	68.669,20	1.855,92	163.321,34
05/01	60.132,96	32.801,45	67.842,12	1.858,69	162.635,22
06/01	61.645,47	33.132,30	68.239,99	1.895,56	164.913,31
07/01	68.956,70	35.666,46	74.282,45	2.092,46	180.998,07
08/01	63.333,38	32.088,09	66.795,03	1.908,43	164.124,93
09/01	64.508,24	32.411,20	66.874,41	1.938,39	165.732,24
10/01	64.412,81	31.564,38	65.264,49	1.919,54	163.161,23
11/01	64.380,17	30.870,18	63.817,73	1.905,01	160.973,09
12/01	64.051,57	30.098,88	62.139,30	1.883,01	158.172,75
13*/01	63.450,75	29.816,54	61.556,41	1.865,35	156.689,05
<b>TOTAL</b>	<b>818.387,44</b>	<b>425.685,11</b>	<b>884.411,06</b>	<b>24.880,85</b>	<b>2.153.334,46</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2002

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/02	106.208,82	49.099,32	100.950,29	3.106,16	259.364,59
02/02	85.393,00	39.027,15	79.628,90	2.488,40	206.537,45
03/02	88.578,63	37.830,39	79.637,68	2.528,18	208.574,89
04/02	90.694,06	39.613,94	80.790,96	2.606,16	213.705,13
05/02	105.075,42	45.578,22	91.898,72	3.013,07	245.565,44
06/02	104.313,87	44.620,51	89.360,63	2.978,69	241.273,70
07/02	97.391,01	40.019,16	81.072,00	2.748,20	221.230,38
08/02	97.204,52	39.054,18	79.030,05	2.725,17	218.013,92
09/02	96.539,54	37.816,70	76.581,06	2.687,12	213.626,42
10/02	97.205,70	36.323,04	74.776,10	2.670,57	210.975,41
11/02	96.705,83	32.230,05	70.914,74	2.578,72	202.429,34
12/02	95.523,21	29.208,07	67.354,89	2.494,63	194.580,80
13*/02	44.335,08	13.556,31	31.261,35	1.157,83	90.310,57
<b>TOTAL</b>	<b>1.205.168,68</b>	<b>483.977,06</b>	<b>1.003.259,36</b>	<b>33.782,91</b>	<b>2.726.188,83</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



PUBLICADO Em

02/07/2008

Gilberto Sobral  
Prefeito Municipal  
Município de Camaragibe





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 1999

PUBLICADO Em



02 07 2008

Gilberto Sobral  
Prefeito de Camaragibe  
Matrícula 055301

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
04/99	39.975,00	51.630,96	89.773,84	1.832,12	183.211,93
05/99	48.430,59	36.893,42	82.764,30	1.706,48	169.794,79
06/99	52.427,29	39.762,45	88.502,15	1.843,79	182.535,68
07/99	51.877,90	38.359,79	85.725,81	1.804,75	177.768,26
08/99	52.295,41	38.160,72	85.028,76	1.809,12	177.294,01
09/99	53.513,27	38.762,65	85.816,61	1.845,52	179.938,05
10/99	53.577,15	37.719,79	83.993,19	1.825,94	177.116,07
11/99	54.567,69	37.539,95	83.817,95	1.842,15	177.767,74
12/99	57.402,94	38.911,12	86.682,65	1.926,28	184.923,00
13/99	52.881,36	35.846,13	79.854,74	1.774,55	170.356,78
<b>TOTAL</b>	<b>516.948,62</b>	<b>393.586,98</b>	<b>851.966,01</b>	<b>18.210,71</b>	<b>1.780.706,32</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2000

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/00	55.602,74	37.114,54	82.518,38	1.854,35	177.090,01
02/00	52.291,10	34.790,54	76.631,85	1.741,63	165.455,13
03/00	53.547,37	35.430,12	77.410,42	1.779,55	168.167,46
04/00	56.147,03	36.759,01	79.899,20	1.858,12	174.663,36
05/00	62.883,12	41.158,64	88.435,50	2.080,84	194.558,10
06/00	63.474,33	41.303,99	88.013,80	2.095,57	194.887,69
07/00	63.700,12	39.780,55	85.888,96	2.069,61	191.439,24
08/00	62.719,63	37.847,33	82.464,91	2.011,34	185.043,22
09/00	63.299,67	37.963,83	82.023,44	2.025,27	185.312,21
10/00	63.263,63	37.800,35	80.851,19	2.021,28	183.936,45
11/00	61.277,34	36.300,45	77.086,46	1.951,56	176.615,82
12/00	60.780,41	35.436,87	75.049,48	1.924,35	173.191,11
13/00	61.564,02	35.893,75	76.017,06	1.949,16	175.423,99
<b>TOTAL</b>	<b>780.550,56</b>	<b>487.579,98</b>	<b>1.052.290,64</b>	<b>25.362,61</b>	<b>2.345.783,79</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



## ANEXO II

PUBLICADO E



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

#### CONSOLIDADO

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/2009 A DEZEMBRO/2004 - DÉBITA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

02/04/2009

Gilberto Sobral  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 055302

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANUÁRIO	306.071,46	87.437,33	218.634,13	147.933,90	348.733,31	7.808,61	712.375,95
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	126.084,13	300.013,64	6.656,48	617.582,25
MARÇO	279.090,82	95.852,08	183.238,74	122.523,24	297.884,87	6.607,89	613.256,11
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	160.989,58	408.062,13	8.716,52	821.391,34
MAIO	359.421,30	120.665,96	238.755,34	184.396,80	421.879,03	9.005,14	814.245,22
JUNHO	371.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,26	403.789,20	9.414,18	805.300,35
JULHO	371.183,16	122.470,63	250.482,53	182.778,05	424.411,90	9.228,16	806.301,85
AGOSTO	381.444,80	120.622,23	244.822,57	177.503,28	400.116,20	9.002,23	800.516,29
SETEMBRO	371.758,08	124.612,82	247.245,26	177.212,36	407.727,84	9.086,80	801.752,66
OUTUBRO	374.513,68	124.799,72	249.713,97	175.504,02	401.308,70	9.047,70	801.975,63
NOVEMBRO	371.497,99	123.888,11	249.610,89	169.024,83	395.161,05	8.908,04	800.785,82
DEZEMBRO	372.084,35	124.439,08	247.645,27	165.661,02	387.286,34	8.839,15	800.426,79
1º SALÁRIO	322.076,70	107.246,78	215.830,01	150.988,03	349.035,50	7.830,74	724.360,59
<b>TOTAL</b>	<b>4.081.581,60</b>	<b>1.479.242,84</b>	<b>2.602.338,76</b>	<b>1.582.445,69</b>	<b>4.382.283,81</b>	<b>116.177,69</b>	<b>10.208.999,68</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/09

**60 PARCELAS 170.983,33**



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR  
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL

PUBLICA



02 04 10

Gilberto Sobral  
Prestador de Serviços  
Matrícula 055301

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JR 000	MCUTA	TOTAL EM PARCELAMENTOS
01/04	55.660,88	22.737,29	32.923,59	7.936,33	27.856,70	970,50	69.687,12
02/04	52.762,09	23.621,43	29.140,65	7.042,00	25.487,09	868,97	62.538,71
03/04	48.980,16	23.891,00	25.089,16	6.166,85	22.860,24	760,02	54.876,27
04/04	52.125,33	25.469,38	26.655,95	6.409,81	23.892,18	804,88	57.762,82
05/04	55.593,61	30.145,44	25.448,16	6.370,99	24.535,68	789,50	57.144,33
06/04	36.033,77	26.784,84	29.248,92	6.412,17	24.834,67	867,55	61.363,31
07/04	55.710,73	27.976,18	27.734,55	5.897,83	24.023,22	826,08	58.481,69
08/04	55.920,24	26.774,97	29.145,27	5.712,11	23.830,79	851,16	59.539,33
09/04	59.338,75	28.355,17	30.983,57	5.915,84	24.826,24	901,42	62.627,07
10/04	62.122,71	28.246,30	33.876,41	6.058,99	25.649,62	969,80	66.554,82
11/04	62.503,24	27.950,67	34.552,57	5.781,89	25.332,76	978,83	66.646,06
12/04	62.602,85	28.665,11	33.937,74	5.350,16	24.794,07	958,18	65.040,15
13º/04	52.631,83	25.260,92	27.370,91	4.458,33	20.748,93	781,54	53.359,71
<b>TOTAL</b>	<b>731.986,16</b>	<b>345.878,70</b>	<b>386.107,46</b>	<b>79.513,32</b>	<b>318.672,19</b>	<b>11.328,42</b>	<b>795.621,39</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR  
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS COM INATIVOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/04	55.660,88	11.722,97	43.937,91	4.586,93	48.524,84	9.219,72	970,50	58.715,06
02/04	52.762,09	13.180,73	39.581,36	3.867,04	43.448,40	7.820,71	868,97	52.138,07
03/04	48.980,16	14.198,67	34.781,49	3.219,46	38.000,95	6.460,16	760,02	45.221,13
04/04	52.125,33	15.154,68	36.970,65	3.273,17	40.243,81	6.439,01	804,88	47.487,70
05/04	55.593,61	19.144,43	36.449,18	3.025,64	39.474,82	5.921,22	789,50	46.185,53
06/04	56.033,77	15.696,73	40.337,04	3.040,33	43.377,37	6.072,83	867,55	50.317,75
07/04	55.710,73	16.951,99	38.758,74	2.545,43	41.304,17	5.369,54	826,08	47.499,80
08/04	55.920,24	15.709,32	40.210,92	2.347,10	42.558,02	5.106,96	851,16	48.516,14
09/04	59.338,75	16.613,06	42.725,69	2.345,12	45.070,81	4.957,79	901,42	50.930,01
10/04	62.122,71	15.953,29	46.169,42	2.320,74	48.490,16	4.849,02	969,80	54.308,98
11/04	62.503,24	15.582,36	46.920,88	2.020,76	48.941,63	4.404,75	978,83	54.325,21
12/04	62.602,85	16.277,09	46.325,76	1.583,03	47.908,79	3.832,70	958,18	52.699,67
13ª/04	52.631,83	14.845,99	37.785,84	1.291,21	39.077,05	3.126,16	781,54	42.984,75
<b>TOTAL</b>	<b>731.986,16</b>	<b>201.031,31</b>	<b>530.954,85</b>	<b>35.465,97</b>	<b>566.420,82</b>	<b>73.580,58</b>	<b>11.328,42</b>	<b>651.329,81</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: JUL/05

## CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTOS, IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
01/04	55.660,88	7,60	11.014,32	3.349,40	18.636,98
02/04	52.762,09	7,21	10.440,70	3.174,96	17.666,38
03/04	48.980,16	6,69	9.602,33	2.947,39	16.400,07
04/04	52.125,33	7,12	10.314,70	3.136,65	17.455,17
05/04	55.593,61	7,59	11.001,01	3.345,35	18.614,46
06/04	56.033,77	7,66	11.088,11	3.371,84	18.761,84
07/04	55.710,73	7,61	11.024,19	3.352,40	18.653,68
08/04	55.920,24	7,64	11.065,65	3.365,01	18.722,85
09/04	59.338,75	8,11	11.742,11	3.570,72	19.808,45
10/04	62.122,71	8,49	12.293,01	3.738,24	20.800,61
11/04	62.503,24	8,54	12.368,31	3.761,14	20.928,02
12/04	62.602,85	8,56	12.388,02	3.767,13	20.961,37
13ª/04	52.631,83	7,19	10.414,93	3.167,13	17.622,77
<b>TOTAL</b>	<b>731.986,16</b>	<b>100,00</b>	<b>144.847,39</b>	<b>44.047,35</b>	<b>245.091,81</b>

PUBLICADO Em

02/07/2008

Gilberto Cabral  
Presidente do Conselho  
Município de Camaragibe  
055301





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2008 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANERO	253.290,38	64.780,61	185.690,55	140.077,57	130.878,61	4.838,12	653.424,84
FEVREIRO	226.388,09	70.679,77	155.708,32	119.022,13	274.528,55	5.787,51	559.046,51
MARÇO	233.110,66	71.967,68	158.148,98	119.358,19	275.024,63	5.847,86	558.379,07
ABRIL	278.796,95	85.820,90	192.986,96	184.579,78	364.570,15	7.911,64	760.629,53
MARÇO	305.827,50	86.518,52	213.312,18	178.025,61	397.343,55	8.279,65	796.900,98
JUNHO	317.145,70	95.280,56	221.865,14	184.979,74	408.954,13	8.567,03	824.337,04
JULHO	317.444,46	94.697,48	222.746,98	179.881,22	400.388,69	8.403,27	808.420,18
AGOSTO	309.524,56	91.847,26	215.677,50	171.852,18	385.285,41	8.111,07	780.966,04
SETEMBRO	312.419,34	95.677,45	216.741,89	171.296,73	382.931,60	8.569,38	779.123,60
OUTUBRO	312.392,08	96.586,42	215.805,55	167.845,04	379.634,57	8.075,95	767.420,11
NOVEMBRO	310.994,76	91.895,44	215.099,32	163.242,94	367.828,29	7.969,21	754.134,76
DEZEMBRO	309.481,70	88.773,97	215.707,73	160.510,88	362.456,56	7.881,38	744.389,04
13º SALÁRIO	270.447,96	81.993,97	188.460,99	146.102,68	329.186,97	7.049,20	671.200,86
<b>TOTAL</b>	<b>3.749.268,44</b>	<b>1.133.383,84</b>	<b>2.615.884,60</b>	<b>2.084.938,77</b>	<b>4.084.611,62</b>	<b>95.849,27</b>	<b>8.463.378,26</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

**CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS**

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
JANERO	253.190,38	6,68	43.201,82	27.004,06	75.569,69
FEVREIRO	226.188,09	6,04	39.060,49	24.415,45	68.144,74
MARÇO	233.110,66	6,14	39.702,77	24.816,92	69.285,26
ABRIL	278.796,95	7,44	48.102,99	30.067,62	83.920,25
MARÇO	305.827,50	8,10	52.421,74	32.767,13	91.454,72
JUNHO	317.145,70	8,46	54.719,60	34.203,45	95.463,55
JULHO	317.444,46	8,47	54.771,15	34.235,67	95.553,48
AGOSTO	309.524,56	8,26	53.404,66	33.381,53	93.169,52
SETEMBRO	312.419,34	8,33	53.904,12	33.693,72	94.040,89
OUTUBRO	312.392,08	8,33	53.899,57	33.690,88	94.032,94
NOVEMBRO	310.994,76	8,29	53.658,33	33.540,08	93.612,06
DEZEMBRO	309.481,70	8,25	53.397,27	33.376,90	93.156,62
13º SALÁRIO	270.447,96	7,21	46.662,48	29.167,20	81.407,13
<b>TOTAL</b>	<b>3.749.268,44</b>	<b>100,00</b>	<b>646.986,39</b>	<b>404.360,61</b>	<b>1.128.590,84</b>

**PUBLICADO Em**

02 de 07 de 2008

Gilberto Sobral  
Presidente da Câmara  
Município de Camaragibe  
Matrícula 059301







## PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR

## LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS DESPESAS COM INATIVOS E PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) PAG. PARCELAMENTO	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	250.390,58	21.498,21	228.892,37	113.013,51	341.905,88	245.508,92	6.838,12	594.252,91
FEVEREIRO	226.388,09	31.619,28	194.768,81	94.606,68	289.375,49	206.383,82	5.787,51	501.546,82
MARÇO	230.110,66	32.258,91	197.851,75	94.541,47	292.393,22	205.759,37	5.847,86	504.000,46
ABRIL	278.796,95	37.727,00	241.069,95	154.512,15	395.582,10	300.249,90	7.911,64	703.743,65
MAIO	303.827,70	38.093,78	265.733,92	145.258,47	410.992,39	305.888,63	8.219,85	725.100,88
JUNHO	317.145,70	40.570,36	276.575,34	150.776,29	427.351,63	313.490,98	8.547,03	749.389,64
JULHO	317.444,46	39.926,33	277.518,13	142.645,55	420.163,68	304.835,21	8.403,27	733.402,16
AGOSTO	309.524,56	40.442,60	269.081,96	138.471,66	407.553,62	292.115,89	8.151,07	707.820,58
SETEMBRO	312.419,34	41.753,33	270.666,01	137.603,00	408.269,01	288.860,73	8.165,38	705.295,12
OUTUBRO	312.392,98	42.649,85	269.743,13	134.154,16	403.897,29	281.621,63	8.077,95	693.596,87
NOVEMBRO	310.994,76	42.237,11	268.757,65	129.702,85	398.460,50	274.216,23	7.969,21	680.645,94
DEZEMBRO	309.481,70	42.376,70	267.105,00	126.953,96	394.058,96	269.309,64	7.881,18	671.249,78
13º SALÁRIO	270.447,96	35.323,39	235.124,57	117.335,40	352.459,97	247.779,84	7.049,20	607.289,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.749.365,44</b>	<b>486.476,85</b>	<b>3.262.888,59</b>	<b>1.679.575,16</b>	<b>4.942.463,75</b>	<b>3.536.020,78</b>	<b>98.849,27</b>	<b>8.577.333,80</b>

\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Valor Total	Índice IPCA	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
<b>DÍVIDA</b>	<b>8.577.333,80</b>						
jun/07	8.577.333,80	46.560,01	8.530.773,79	0,28	1.0028	8.554.659,96	-
jul/07	8.554.659,96	46.560,01	8.508.099,95	0,24	1.0024	8.528.519,39	-
ago/07	8.528.519,39	46.560,01	8.481.959,38	0,47	1.0047	8.521.824,59	-
set/07	8.521.824,59	46.560,01	8.475.264,58	0,18	1.0018	8.490.520,05	-
out/07	8.490.520,05	46.560,01	8.443.960,04	0,30	1.0030	8.469.291,92	-
nov/07	8.469.291,92	46.560,01	8.422.731,91	0,38	1.0038	8.454.738,30	-
dez/07	8.454.738,30	46.560,01	8.406.178,29	0,74	1.0074	8.470.398,80	592.927,92
jan/08	9.063.326,72	53.497,82	9.009.828,90	0,54	1.0054	9.058.481,98	-
fev/08	9.058.481,98	53.497,82	9.004.984,16	0,49	1.0049	9.049.108,58	-
mar/08	9.049.108,58	53.497,82	9.995.610,76	0,48	1.0048	9.038.789,69	-
abr/08	9.038.789,69	53.497,82	9.985.291,87	0,55	1.0055	9.034.710,98	-
mai/08	9.034.710,98	53.497,82	9.981.213,16	0,79	1.0079	9.981.213,16	-
jun/08	9.981.213,16	53.497,82	9.927.715,34			9.927.715,34	535.662,92
<b>TOTAL PAGAMENTOS</b>		<b>646.906,99</b>			<b>ROYAL JUROS</b>	<b>1.128.590,84</b>	

PUBLICADO EM

02.07.2008

Carla Maria  
 Fátima  
 Mariana





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR  
LEVANTAMENTO 2003 - DÍVIDA MENOS DESPESAS



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA DESPESAS (-)	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/03	81.870,32	9.397,97	52.472,35	14.531,85	67.004,20	35.512,23	1.340,08	103.856,51
02/03	60.982,45	11.029,25	48.953,20	12.844,94	62.798,14	32.655,04	1.255,96	96.709,14
03/03	61.041,02	11.106,06	48.934,96	12.074,94	62.009,90	31.625,05	1.240,20	94.875,14
04/03	65.286,09	10.003,17	55.282,92	12.706,38	67.989,30	33.994,65	1.359,79	103.343,74
05/03	65.745,02	10.777,11	54.967,91	12.424,97	67.392,88	33.022,51	1.347,86	101.763,24
06/03	73.441,56	10.916,86	62.524,70	14.018,07	76.542,77	38.740,53	1.530,86	114.814,15
07/03	71.106,69	10.974,63	60.132,06	13.334,42	73.466,48	34.529,24	1.469,33	109.465,05
08/03	69.490,38	10.974,63	58.515,75	12.733,28	71.249,03	32.774,55	1.424,98	105.448,56
09/03	69.830,63	10.974,63	58.856,00	12.251,58	71.107,58	31.998,41	1.422,15	104.528,14
10/03	69.452,89	10.974,63	58.478,26	11.968,25	70.446,51	30.996,46	1.408,93	102.851,90
11/03	69.397,44	11.137,83	58.259,61	11.685,22	69.944,83	30.076,28	1.398,90	101.420,00
12/03	67.169,29	11.219,43	55.949,86	10.873,77	66.823,63	28.065,92	1.336,47	96.226,03
13/03	48.617,20	9.906,35	38.710,85	7.523,39	46.234,24	19.418,38	924,68	66.577,31
<b>TOTAL</b>	<b>853.430,98</b>	<b>139.392,55</b>	<b>714.038,43</b>	<b>158.971,06</b>	<b>873.009,48</b>	<b>411.409,25</b>	<b>17.460,19</b>	<b>1.361.878,93</b>

\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.04.2008

Gilberto Cabral  
Prefeito de Camaragibe  
Matrícula 139.001



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR  
LEVANTAMENTO 2002 - DÍVIDA MENOS DESPESAS



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/02	67.348,84	-	67.348,84	31.134,72	98.483,56	64.014,32	1.969,87	164.467,55
02/02	54.267,13	8.667,78	45.589,35	20.835,70	66.425,05	42.512,03	1.326,50	110.265,88
03/02	56.260,67	8.667,78	47.592,89	21.336,59	68.929,48	43.426,57	1.378,89	113.733,84
04/02	57.591,13	9.133,23	48.457,90	21.165,76	69.623,66	43.166,67	1.392,47	114.182,80
05/02	66.636,01	9.523,84	57.112,17	24.773,36	81.885,53	49.950,17	1.637,71	133.473,41
06/02	66.157,05	10.756,41	55.400,64	23.697,76	79.098,40	47.459,04	1.581,97	128.139,41
07/02	61.803,05	9.753,84	52.049,21	21.387,66	73.436,87	43.327,75	1.468,74	118.233,36
08/02	61.685,76	9.523,84	52.161,92	20.957,27	73.119,19	42.409,13	1.462,38	116.990,70
09/02	61.267,53	9.543,84	51.723,69	20.261,33	71.985,02	41.031,46	1.439,70	114.456,18
10/02	61.686,50	9.648,84	52.037,66	19.445,01	71.482,67	40.030,30	1.429,65	112.942,63
11/02	61.372,12	9.643,84	51.728,28	17.239,96	68.968,24	37.932,53	1.379,36	108.280,14
12/02	60.077,49	9.677,03	50.400,46	15.410,92	65.811,38	35.538,14	1.316,23	102.665,75
13/02	44.335,08	8.213,58	36.121,50	11.044,85	47.166,35	25.469,83	943,33	73.579,50
<b>TOTAL</b>	<b>780.478,36</b>	<b>112.753,85</b>	<b>667.724,51</b>	<b>268.690,88</b>	<b>936.415,39</b>	<b>556.266,94</b>	<b>18.728,31</b>	<b>1.511.410,64</b>

\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02 de 04 de 2008

Gilberto Sobral  
Prefeito de Camaragibe  
Matricula 057301



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR  
LEVANTAMENTO 2001 - DÍVIDA MENOS DESPESAS



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/01	66.688,68	7.174,45	56.394,23	33.520,34	91.914,87	70.774,22	1.838,29	164.527,08
02/01	58.897,41	7.174,45	51.682,96	29.294,33	80.977,29	61.542,74	1.619,55	144.139,58
03/01	59.281,60	7.174,45	52.087,15	29.213,65	81.300,80	60.975,60	1.626,02	143.902,42
04/01	59.797,70	7.399,57	52.398,13	28.915,17	81.313,30	60.171,84	1.626,27	143.111,40
05/01	60.132,96	7.399,57	52.733,39	28.765,12	81.498,51	59.493,91	1.629,97	142.622,39
06/01	61.645,47	7.399,57	54.245,90	29.155,29	83.401,19	60.048,85	1.668,02	145.118,06
07/01	68.956,70	8.631,44	60.325,26	28.477,96	88.803,22	63.050,28	1.776,06	153.629,56
08/01	63.333,38	9.491,29	53.842,09	27.279,29	81.121,38	56.784,97	1.622,43	139.528,78
09/01	64.508,24	8.847,78	55.660,46	27.965,77	83.626,23	57.702,10	1.672,52	143.000,85
10/01	64.412,81	8.847,78	55.565,03	27.228,68	82.793,71	56.299,72	1.655,87	140.749,31
11/01	64.380,17	8.685,78	55.694,39	26.705,36	82.399,75	55.207,83	1.648,00	139.255,58
12/01	64.051,57	8.703,78	55.347,79	26.008,83	81.356,62	53.695,37	1.627,13	136.679,12
13/01	63.450,75	7.767,41	55.683,34	26.166,51	81.849,85	54.020,90	1.637,00	137.507,75
<b>TOTAL</b>	<b>818.357,44</b>	<b>104.697,32</b>	<b>713.660,12</b>	<b>368.696,28</b>	<b>1.082.356,40</b>	<b>769.768,34</b>	<b>21.647,13</b>	<b>1.873.771,87</b>

\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02 de 12 de 2008

Gilberto ~~Alves~~ ~~de~~ ~~Queiroz~~  
Professor de História  
Matrícula nº 106301





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR  
LEVANTAMENTO 1999 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
04/99	39.975,00	6.443,23	33.531,77	58.074,19	91.605,96	89.773,84	1.832,12	183.211,92
05/99	48.430,59	4.862,80	43.567,79	41.756,22	85.324,01	82.764,29	1.706,48	169.794,79
06/99	52.427,29	6.252,06	46.175,23	46.014,50	92.189,73	88.502,15	1.843,79	182.535,68
07/99	51.877,90	4.865,43	47.012,47	43.225,22	90.237,69	85.725,81	1.804,75	177.768,25
08/99	52.295,41	4.865,43	47.429,98	43.026,14	90.456,12	85.028,76	1.809,12	177.294,00
09/99	53.513,27	4.892,63	48.620,64	43.655,28	92.275,92	85.816,60	1.845,52	179.938,04
10/99	53.577,15	4.924,15	48.653,00	42.643,94	91.296,94	83.993,19	1.825,94	177.116,07
11/99	54.567,69	4.896,15	49.671,54	42.436,10	92.107,64	83.817,95	1.842,15	177.767,74
12/99	57.402,94	4.902,95	52.499,99	43.814,07	96.314,06	86.682,65	1.926,28	184.923,00
13/99	52.881,36	4.166,54	48.714,82	40.012,67	88.727,49	79.854,74	1.774,55	170.356,77
<b>TOTAL</b>	<b>516.948,60</b>	<b>51.071,37</b>	<b>465.877,23</b>	<b>444.658,33</b>	<b>910.535,56</b>	<b>851.959,97</b>	<b>18.210,71</b>	<b>1.780.706,25</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR  
LEVANTAMENTO 2000 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/00	58.802,74	4.926,78	50.676,96	33.826,60	84.503,55	75.208,18	1.590,07	161.401,77
02/00	52.291,10	4.747,80	47.543,30	31.651,71	78.175,01	69.674,01	1.583,50	150.432,52
03/00	58.547,37	6.310,62	48.236,75	31.818,30	80.152,05	69.733,15	1.603,06	151.489,26
04/00	56.147,03	4.747,80	51.399,23	33.650,66	85.049,89	73.142,90	1.701,00	159.893,79
05/00	62.883,12	5.530,46	57.352,66	37.538,81	94.891,47	80.657,75	1.897,83	177.447,04
06/00	63.474,33	5.245,46	58.228,87	37.890,67	96.119,54	80.740,41	1.922,39	178.782,34
07/00	63.700,12	5.700,99	57.999,13	36.220,29	94.219,42	78.202,12	1.884,39	174.305,93
08/00	62.719,63	5.587,41	57.132,22	34.475,68	91.607,90	75.118,48	1.832,16	168.558,54
09/00	63.299,67	7.494,45	55.805,22	33.469,05	89.274,27	72.312,16	1.785,49	163.371,91
10/00	63.263,63	8.254,45	55.009,18	32.868,27	87.877,45	70.301,96	1.757,55	159.936,96
11/00	61.277,34	7.873,51	53.403,83	31.636,22	85.040,05	67.181,64	1.701,80	153.922,48
12/00	60.780,41	7.873,51	52.906,90	30.846,37	83.753,27	65.327,55	1.675,07	150.755,89
13/00	61.163,57	5.269,51	55.894,06	32.587,98	88.482,04	69.015,99	1.769,64	159.267,67
<b>TOTAL</b>	<b>780.150,06</b>	<b>78.561,76</b>	<b>701.588,30</b>	<b>438.558,60</b>	<b>1.140.146,90</b>	<b>946.616,28</b>	<b>22.802,94</b>	<b>2.109.566,12</b>

\*\*\*\*ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.07.2008.

Gilberto  
Professor de Camaragibe  
Matrícula 055301

Av. Belmino Correia, 2340 - Tmbi - Camaragibe - PE.  
Fone (081)458 1822/1722/1582 - Fax (081)458 2005/2422 - CGC: 06.260.083/0001-57







## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO RNTE  
LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	152.444,04	25.571,38	126.872,66	27.500,71	33.744,13	3.158,43	251.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.572,85	184.470,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.688,32	56.816,50	2.516,07	182.276,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.578,17	185.639,81
MADO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.880,81	2.828,20	202.856,30
JUNHO	139.099,85	23.332,99	115.766,86	20.708,36	59.996,35	2.794,25	199.265,82
<b>TOTAL</b>	<b>804.095,88</b>	<b>134.881,21</b>	<b>669.214,68</b>	<b>132.369,61</b>	<b>367.868,84</b>	<b>16.405,97</b>	<b>1.185.791,12</b>

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/05

**24 PARCELAS 49.407,96**

### CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPÊTENCIAS

VLR. ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
152.444,04	18,96	25.571,38	22.023,43	62.689,63
122.959,36	15,29	20.625,54	17.763,81	50.564,64
122.865,69	15,28	20.609,82	17.750,28	50.526,11
126.567,79	15,74	21.230,82	18.285,12	52.048,53
140.159,14	17,43	23.510,67	20.248,64	57.637,71
139.099,85	17,30	23.332,99	20.095,61	57.202,10
<b>804.095,88</b>	<b>100,00</b>	<b>134.881,22</b>	<b>116.166,89</b>	<b>330.668,72</b>

**PUBLICADO Em**

02/04/2008

Gilberto Sobral  
Prefeito de Camaragibe  
Matrícula: 055301

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE.

Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.280.883/0001-57





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL  
LEVANTAMENTO 2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO **	DÍVIDA (-) PAG. PARCELAMENTO	IPCA	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/05	152.444,04	-	152.444,04	5,477,28	157.921,32	11.054,49	3.158,43	172.134,24
02/05	122.959,36	-	122.959,36	3,683,23	126.642,60	7.598,56	2.552,85	136.774,00
03/05	122.865,69	-	122.865,69	2,938,04	125.803,73	6.290,19	2.516,07	134.609,99
04/05	126.567,79	-	126.567,79	2,240,68	128.808,47	5.152,34	2.576,17	136.536,96
05/05	140.159,14	-	140.159,14	1,250,78	141.409,92	4.242,30	2.828,20	148.480,42
06/05	139.099,85	-	139.099,85	612,75	139.712,60	2.794,25	2.794,25	145.301,10
<b>TOTAL</b>	<b>804.095,88</b>	-	<b>804.095,88</b>	<b>16.202,76</b>	<b>820.298,64</b>	<b>37.132,12</b>	<b>16.405,97</b>	<b>873.836,73</b>

ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: AGO/05

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Valor Total	Índice IPCA	Acumulado	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
<b>DÍVIDA</b>	<b>873.836,73</b>							
09/05	873.836,73	3.508,40	870.250,33	0,35	1,0035	1,0035	873.296,21	-
10/05	873.296,21	3.508,40	869.709,81	0,75	1,0075	1,0075	876.252,63	-
11/05	876.252,63	3.508,40	872.646,23	0,55	1,0055	1,0055	877.445,79	-
12/05	877.445,79	3.508,40	873.859,39	0,36	1,0036	1,0036	877.005,28	35.080,21
01/06	912.085,49	3.506,40	908.499,09	0,59	1,0059	1,0059	913.859,24	-
02/06	913.859,24	3.506,40	910.272,84	0,41	1,0041	1,0041	914.004,96	-
03/06	914.004,96	3.506,40	910.418,56	0,43	1,0043	1,0043	914.333,36	-
04/06	914.333,36	3.506,40	910.746,96	0,21	1,0021	1,0021	912.659,52	-
05/06	912.659,52	3.506,40	909.073,12	0,10	1,0010	1,0010	909.982,20	-
06/06	909.982,20	3.506,40	906.395,80	(0,21)	1,0021	1,0021	908.259,23	-
07/06	908.259,23	3.506,40	904.712,83	0,19	1,0019	1,0019	906.431,78	-
08/06	908.431,78	3.506,40	902.640,38	0,05	1,0005	1,0005	903.296,81	-
09/06	903.296,81	3.506,40	899.710,41	0,21	1,0021	1,0021	901.599,80	-
10/06	901.599,80	3.506,40	898.013,40	0,33	1,0033	1,0033	900.976,84	-
11/06	900.976,84	3.506,40	897.380,44	0,31	1,0031	1,0031	900.172,35	-
12/06	900.172,35	3.506,40	896.585,95	0,48	1,0048	1,0048	900.889,57	108.106,75
01/07	1.008.996,31	1.142,92	1.004.863,39	0,44	1,0044	1,0044	1.009.274,75	-
02/07	1.009.274,75	1.142,92	1.005.131,83	0,44	1,0044	1,0044	1.009.554,41	-
03/07	1.009.554,41	1.142,92	1.005.411,49	0,37	1,0037	1,0037	1.009.131,51	-
04/07	1.009.131,51	1.142,92	1.004.988,59	0,25	1,0025	1,0025	1.007.501,06	-
mai/07	1.007.501,06	1.142,92	1.005.358,14	0,28	1,0028	1,0028	1.006.167,54	-
jun/07	1.006.167,54	1.142,92	1.002.224,62	0,28	1,0028	1,0028	1.004.830,29	-
jul/07	1.004.830,29	1.142,92	1.000.887,37	0,24	1,0024	1,0024	1.003.089,02	-
ago/07	1.003.089,02	1.142,92	999.948,10	0,47	1,0047	1,0047	1.003.641,15	-
set/07	1.003.641,15	1.142,92	999.498,23	0,18	1,0018	1,0018	1.001.297,33	-
out/07	1.001.297,33	1.142,92	997.154,41	0,30	1,0030	1,0030	1.000.145,87	-
nov/07	1.000.145,87	1.142,92	996.002,85	0,38	1,0038	1,0038	999.787,76	-
dez/07	999.787,76	1.142,92	995.944,84	0,74	1,0074	1,0074	1.003.012,61	120.361,51
jan/08	1.120.374,13	4.630,63	1.118.743,50	0,54	1,0054	1,0054	1.124.784,71	-
fev/08	1.124.784,71	4.630,63	1.120.154,08	0,49	1,0049	1,0049	1.125.642,84	-
mar/08	1.120.154,08	4.630,63	1.121.012,21	0,48	1,0048	1,0048	1.126.393,07	-
abr/08	1.126.393,07	4.630,63	1.121.762,44	0,55	1,0055	1,0055	1.127.932,13	-
mai/08	1.127.932,13	4.630,63	1.123.301,50	0,79	1,0079	1,0079	1.123.301,50	-
jun/08	1.123.301,50	4.630,63	1.118.670,87				1.118.670,87	67.120,25
<b>TOTAL PAGAMENTOS</b>		<b>134.881,22</b>				<b>TOTAL JUROS</b>	<b>338.668,72</b>	



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00312/2015)



**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Camaragibe/PE  
Endereço: Av. Belmino Correia, nº 2340  
Bairro: Timbi  
Telefone: (081) 2129-9500  
E-mail: sefin@camaragibe.pe.gov.br  
Representante legal: Jorge Alexandre Soares da Silva  
CPF: 585.714.504-04  
Cargo: Prefeito  
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com

CNPJ: 08.260.663/0001-57  
CEP: 54768-000  
Fax: (081) 2129-9500

**PUBLICADO**

EM: 23 / 04 / 2015

Ass:   
Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014

Complemento:  
Data início da gestão: 01/01/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora: FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
Endereço: RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA, 939  
Bairro: NOVO CARMELO  
Telefone: (081) 3484-0363  
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com  
Representante legal: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES  
CPF: 630.995.434-20  
Cargo: Diretor  
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com

CNPJ: 08.329.025/0001-45  
CEP: 54768-740  
Fax: (081) 3484-0363

Complemento: DIRETOR DE  
Data início da gestão: 02/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei MUNICIPAL Nº 626/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragibe de quantia de R\$ 1.076.271,73 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Camaragibe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.076.271,73 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.937,86 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.937,86 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 20/05/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 626/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00312/2015)**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/gov.br/gpp/validaDocs;seam> Código do documento: 499705e5-6e07-4b19-9854-8bb49958112

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Camaragibe - PE / 22/04/2015

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Jorge Alexandre Soares da Silva

FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
MÁRIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

**Testemunhas:**

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
CPF: 083.445.504-83  
RG: 7031870

PAULO ROBERTO VALENÇA  
TECNICO CONTABIL  
CPF: 032.590.714-58  
RG: 5682088

**PUBLICADO**

EM: 23/04/2015

Ass:   
Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014

Luis Geraldo Soares Lustosa  
Procurador Geral  
OAB/PE: 17.271

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00312/2015)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4b19-9854-8bb49958112


DECLARAÇÃO

Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00312/2015, firmado entre o/a Camaragibe e o FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE em 22/04/2015, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Camaragibe 23.04.2015

  
Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito





## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

### Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00312/2015	Data	22/04/2015
Valor consolidado	1.076.271,73	Valor da prestação inicial	17.937,86
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/05/2015

#### DEVEDOR

Ente Federativo	Camaragibe/PE		CNPJ	08.260.663/0001-57	
Representante Legal	Jorge Alexandre Soares da Silva		CPF	585.714.504-04	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1	Conta nº	3001-5

#### CREDOR

Unidade Gestora	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE		CNPJ	08.329.025/0001-45	
Representante Legal	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES		CPF	630.995.434-20	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3017	Conta nº	00000100-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:




- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaragibe/PE - 22/04/2015

#### ASSINATURAS

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 M <sup>te</sup> Amélia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 0:0000155
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Leandra G. A. Perosa Gerente Geral UN E.E. Mat. 6.172.493-9

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ctcd.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6907-4d19-9854-8b6b49958112



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.260.663/0001-57      Número do acordo: 00312/2015      Data de consolidação do Termo: 22/04/2015  
 Ente: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE      Data de assinatura do Termo: 22/04/2015  
 Título: TERMO DE PARCELAMENTO      Data de vencimento da 1ª: 20/05/2015  
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 626/2015

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência: Inicial: 01/2014      Final: 02/2015      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 935.335,29      Diferença apurada atualizada: 1.076.271,73  
 Valor da parcela na data de consolidação: 17.937,86

Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

**PUBLICADO**

EM: 23 / 04 / 2015

Ass: Joana Sampaio  
 Assessora de Comunicação  
 Mat. 4.0006014



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	53.435,05	0,55	9,88	5.279,38	14,00	8.220,02	1.068,70	68.003,15
02/2014	53.612,70	0,69	9,12	4.889,48	13,00	7.605,28	1.072,25	67.179,71
03/2014	53.920,00	0,92	8,13	4.383,70	12,00	6.996,44	1.078,40	66.378,54
04/2014	59.180,24	0,67	7,41	4.385,26	11,00	6.992,21	1.183,60	71.741,31
05/2014	62.752,51	0,46	6,92	4.342,47	10,00	6.709,50	1.255,05	75.059,53
06/2014	61.907,48	0,40	6,49	4.017,80	9,00	5.933,28	1.238,15	73.096,71
07/2014	62.060,67	0,01	6,48	4.021,53	8,00	5.286,58	1.241,21	72.609,99
08/2014	63.881,53	0,25	6,22	3.973,43	7,00	4.749,85	1.277,63	73.882,44
09/2014	64.974,28	0,57	5,61	3.645,06	6,00	4.117,16	1.299,49	74.035,99
10/2014	66.123,26	0,42	5,17	3.418,57	5,00	3.477,09	1.322,47	74.341,39
11/2014	64.818,11	0,51	4,64	3.007,56	4,00	2.713,03	1.296,36	71.835,06
12/2014	67.553,33	0,78	3,83	2.587,29	3,00	2.104,22	1.351,07	73.595,91
13/2014	69.339,19	0,78	3,83	2.655,69	3,00	2.159,85	1.386,78	75.541,51
01/2015	65.118,55	1,24	2,56	1.667,03	2,00	1.335,71	1.302,37	69.423,66
02/2015	66.658,39	1,22	1,32	879,89	1,00	675,38	1.333,17	69.546,83
<b>TOTAL:</b>	<b>935.335,29</b>			<b>53.154,14</b>		<b>69.075,60</b>	<b>18.706,70</b>	<b>1.076.271,73</b>

**PUBLICADO**

EM: 23/04/2015

Ass: Joana Sampaio  
 Assessora de Comunicação  
 Mat. 4.0006014





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57  
**Representante Legal:** 585.714.504-04 - Jorge Alexandre Soares da Silva

Data: 23/04/2015

Assinatura: \_\_\_\_\_

**UNIDADE GESTORA:** FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - 08.329.025/0001-45  
**Representante Legal:** 630.995.434-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Data: 23/04/2015

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES  
 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 CPF: 083.445.504-83

Nome: PAULO ROBERTO VALENÇA  
 Cargo: TECNICO CONTABIL  
 CPF: 032.590.714-58

# PUBLICADO

EM: 23/04/2015

Ass: \_\_\_\_\_

Joana Sampaio  
 Assessora de Comunicação  
 Mat. 4.0006014



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-56e07-4b19-9b54-88bb49958112

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Camaragibe/PE  
**Endereço:** Av. Belmino Correia n° 2340  
**Bairro:** Timbi  
**Telefone:** (081)2129-9500  
**E-mail:** sefin@camaragibe.pe.gov.br  
**Representante legal:** Jorge Alexandre Soares da Silva  
**CPF:** 585.714.504-04  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** funprecam.previdencia@hotmail.com

**CNPJ:** 08.260.663/0001-57  
**CEP:** 54.768-000  
**Fax:** (081)2129-9500

**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 01/01/2013

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
**Endereço:** RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA, 939  
**Bairro:** NOVO CARMELO  
**Telefone:** (081) 3484-0363  
**E-mail:** funprecam.previdencia@hotmail.com  
**Representante legal:** MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES  
**CPF:** 630.995.434-20  
**Cargo:** Diretor  
**E-mail:** funprecam.previdencia@hotmail.com

**CNPJ:** 08.329.025/0001-45  
**CEP:** 54768-740  
**Fax:** (081) 3484-0363

**Complemento:** DIRETOR DE  
**Data início da gestão:** 02/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei LEI MUNICIPAL Nº 647/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE é CREDOR junto ao DEVEDOR Camaragibe/PE da quantia de R\$ 1.689.973,98 (hum milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2015 a 09/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Camaragibe/PE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.689.973,98 (hum milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.166,23 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.166,23 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), vencerá em 20/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 647/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**PUBLICADO**

EM: 22 / 10 / 2015  
Ass: Josana Sampaio



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Camaragibe - PE / 19/10/2015

Camaragibe/PE  
Jorge Alexandre Soares da Silva

FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Camaragibe - 08.260.663/0001-57

\_\_\_\_\_  
Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito  
CPF: 585.714.504-04

**PUBLICADO**  
EM: 21 / 10 / 2015  
Ass:   
Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO VALENÇA  
TECNICO CONTABIL

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Ass: cam: https://stc.cce.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?documento=188705e5-6e07-4b19-9854-8bb499581111

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**

CPF: 083.445.504-83  
RG: 7031870

CPF: 032.590.714-58  
RG: 5682088



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4b19-9854-8bb49958112

**PUBLICADO**  
EM: 21 / 10 / 2015  
Ass: Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014

*[Handwritten signatures]*

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4b19-9854-8bb649958112

**DECLARAÇÃO**

Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00733/2015, firmado entre o/a Camaragibe/PE e o FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE em 19/10/2015, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.


Camaragibe, 21/10/2015

  
Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito

**PUBLICADO**

EM: 21 / 10 / 2015

Ass: \_\_\_\_\_

  
Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
 Acesso em: http://www.tce.pe.gov.br/ep/valida/validaDoc.seam?Codigo do documento: a8970565-6697-4b19-9854-880149958112

## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

### Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00733/2015	Data	19/10/2015
Valor consolidado	1.689.973,98	Valor da prestação inicial	28.166,23
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/11/2015

#### DEVENDOR

Ente Federativo	Camaragibe/PE	CNPJ	08.260.663/0001-57
Representante Legal	Jorge Alexandre Soares da Silva	CPF	585.714.504-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	3001-5

#### CREDOR

Unidade Gestora	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	CNPJ	08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES	CPF	630.995.434-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	80000-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
  - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaragibe/PE - 19/10/2015

#### ASSINATURAS

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	 <b>Jorge Alexandre Soares da Silva</b> Prefeito
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 <b>Mª Amélia Fonseca de Lira Gomes</b> Diretora de Previdência Mat. 0.0000155
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 <b>Paulo da Silva Gonçalves</b> Mat. 6.189.199-7 Gerente Geral BDI

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

## PUBLICADO

EM: 21/10/2015

Ass: Josana Sampaio  
 Assessora de Comunicação  
 Mat. 4.0006014



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**CNPJ:** 08.260.663/0001-57      **Número do acordo:** 00733/2015  
**Ente:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE  
**Título:** TERMO DE PARCELAMENTO  
**Lei autorizativa do parcelamento:** LEI MUNICIPAL Nº 647/2015

**Data de consolidação do Termo:** 19/10/2015  
**Data de assinatura do Termo:** 19/10/2015  
**Data de vencimento da 1ª** 20/11/2015

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

**Rubrica:** Contribuição Patronal  
**Competência:** Inicial: 08/2015      Final: 09/2015      **Quantidade de Parcelas:** 60  
**Diferença apurada:** 1.644.263,63      **Diferença apurada atualizada:** 1.689.973,98  
**Valor da parcela na data de consolidação:** 28.166,23

**Critérios de atualização para consolidação do débito:**

**Índice:** IPCA      **Taxa de juros:** 1,00 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 2,00 %

**Critérios de atualização das parcelas vincendas:**

**Índice:** IPCA      **Taxa de juros:** 1,00 am      **Tipo de juros:** Simples

**Critérios de atualização das parcelas vencidas:**

**Índice:** IPCA      **Taxa de juros:** 1,00 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2015	829.887,60	0,22	0,54	4.481,39	1,00	8.343,69	16.597,75	859.310,43
09/2015	814.376,03	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287,52	830.663,55
<b>TOTAL:</b>	<b>1.644.263,63</b>			<b>4.481,39</b>		<b>8.343,69</b>	<b>32.885,27</b>	<b>1.689.973,98</b>

**PUBLICADO**

EM: 21/10/2015

Ass: \_\_\_\_\_

Joana Sampaio  
 Assessora de Comunicação  
 Mat. 4.0006014





### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57  
**Representante Legal:** 585.714.504-04 - Jorge Alexandre Soares da Silva

**Data:** 21/10/2015

**Assinatura:**

**UNIDADE GESTORA:** FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - 08.329.025/0001-45  
**Representante Legal:** 630.995.434-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

**Data:** 21/10/2015

**Assinatura:**

#### TESTEMUNHAS:

**Nome:** DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES  
**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**CPF:** 083.445.504-83

**Nome:** PAULO ROBERTO VALENÇA  
**Cargo:** TECNICO CONTABIL  
**CPF:** 032.590.714-58

## PUBLICADO

**EM:** 21/10/2015

**Ass:**

Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**



**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Camaragiba/PE  
**Endereço:** AV. DOUTOR BELMINIO CORREA, 2340  
**Bairro:** TIMBI  
**Telefone:** (081) 2129-9500  
**E-mail:** gabinete@camaragiba.pe.gov.br  
**Representante legal:** DEMOSTENES E SILVA MEIRA  
**CPF:** 375.871.444-68  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** meira@camaragiba.pe.gov.br

**CNPJ:** 08.260.863/0001-57  
**CEP:** 54768-000  
**Fax:** (081) 2129-9500

**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 01/01/2017

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA -  
**Endereço:** AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA, 567  
**Bairro:** BAIRRO NOVO DO CARMELO  
**Telefone:** (081) 3456-0394  
**E-mail:** funprecam.previdencia@hotmail.com  
**Representante legal:** MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES  
**CPF:** 630.995.434-20  
**Cargo:** Diretor  
**E-mail:** marmellegomes@hotmail.com

**CNPJ:** 08.329.025/0001-48  
**CEP:** 54762-303  
**Fax:** (081) 3484-0363

**Complemento:** Diretor de  
**Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 778/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA - FUNPRECAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragiba de quantia de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2016 a 10/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Camaragiba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), vencerá em 29/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 778/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Asses em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8970e5-6e07-4bb0-8bb04558112



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**



consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2018 por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou saneção, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 364, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Camaragibe - PE / 28/12/2018

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
DEMOSTENES E SILVA MEIRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM  
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

**Testemunhas:**

PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
CPF: 032.590.714-58  
RG: 5682088

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAÚJO RODRIGUES  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CPF: 083.445.504-83  
RG: 7031870

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM



**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	01473/2018	Data	28/12/2018
Valor consolidado	1.258.830,94	Valor da prestação inicial	20.982,18
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	29/01/2019

### DEVEDOR

Ente Federativo	Camaragibe/PE		CNPJ	08.260.663/0001-57	
Representante Legal	DEMOSTENES E SILVA MEIRA		CPF	375.671.444-68	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1	Conta nº	3001-5

### CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM		CNPJ	08.329.025/0001-45	
Representante Legal	MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES		CPF	830.995.434-20	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1	Conta nº	80000-7

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RP, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de pagamento:
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratem o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente do crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaragibe/PE - 28/12/2018

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO		Demostenes e Silva Meira PREFEITO Município de Camaragibe
UNIDADE GESTORA		Maria Amelia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 0.0000155
BANCO DO BRASIL (*)		Soares Diniz Mat. 2.542.076-9

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: NADDECI ALVES DE OLIVEIRA  
Asses em https://cece.de-pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDocumento: 8599567-4-9-9-46061995581



**DECLARAÇÃO**

DEMOSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01473/2018, firmado entre o/a Camaragibe e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM, em 28/12/2018, foi publicado em 28/01/2019 no

mural  
 jornal - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Camaragibe, 28/01/2019.

  
DEMOSTENES E SILVA MEIRA  
Prefeito

Documento assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4b19-9854-8bb49958112



Documento Assinado Digitalmente por: NADGI ALVES DE QUEIROZ  
 Acesse em: https://appce.ce.gov.br/epm/assinaturaDoc.seam Código do documento: a8b70f5e5-6e07-4019-9854-8bb449958112

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.260.663/0001-57      Número do acordo: 01473/2018      Data de consolidação do Termo: 28/12/2018  
 Ente: Prefeitura Municipal de Camaragiba / PE      Data de assinatura do Termo: 28/12/2018  
 Título: TERMO DE PARCELAMENTO      Data de vencimento da 1ª: 29/01/2019  
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 778/2018

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência: Inicial: 10/2018      Final: 10/2018      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 1.224.785,16      Diferença apurada atualizada: 1.258.930,94  
 Valor da parcela na data de consolidação: 20.982,18

**Critérios de atualização para consolidação do débito:**  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

**Critérios de atualização das parcelas vincendas:**  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples

**Critérios de atualização das parcelas vencidas:**  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2018	1.224.785,16	0,45	-0,21	-2.572,05	1,00	12.222,13	24.495,70	1.258.930,94
<b>TOTAL:</b>	<b>1.224.785,16</b>			<b>-2.572,05</b>		<b>12.222,13</b>	<b>24.495,70</b>	<b>1.258.930,94</b>





### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4 ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57  
**Representante Legal:** 375.671.444-68 - DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Data: 11

Assinatura:

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM - 08.329.025/0001-45  
**Representante Legal:** 630.995.434-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Data: 11

Assinatura:

#### TESTEMUNHAS:

**Nome:** PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA  
**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**CPF:** 032.590.714-58

**Nome:** DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES  
**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
**CPF:** 083.445.504-83

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
 Acesse em: <https://repositorio.cepeda.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=a89705e5-6e07-4b19-9854-8bb449958112>